Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI N.º 2228 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 2.211 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 – LOA EM EXERCÍCIO, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 2.211– Orçamento para 2017, abrindo Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Obras, Viação, serv. Publ. e Transito
Projeto Atividade 0.003– Financiamento do Pimes
(146) 3.2.90.21.00.00.00.000001 Juros sobre dívida por contrato R$ 92.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura da dotação acima o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 Secretaria Municipal Administração e Planejamento
Projeto Atividade 1.065– Aquisição de Imóveis
(019) 4.4.90.61.00.00.00.000001 Aquisição de Imóveis R$ 92.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, **aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2017.**

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2320, que autoriza o Poder Executivo alterar a Lei nº 2.211/2016 LOA (Lei Orçamentária Anual) em exercício, visando adequação orçamentária no Executivo para pagamento de juros da dívida oriunda do contrato particular de abertura de crédito fixo entre o Badesul e o Município de Jari ocorrido em 17 de fevereiro de 2016. Importante esclarecer aos Edis que o valor dos juros previstos no orçamento não foram suficientes para cobrir os encargos financeiros do aludido contrato. É válido transcrever que o Município de Jari pagará juros de 4% ao ano equivalente à taxa efetiva de 0,3274% ao mês, acrescidos de parcela pós-fixada equivalente à variação da taxa SELIC. Diante desta situação, se faz primordial suplementar o orçamento para que assim seja pago os juros da dívida –PIMES.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal